

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO (TRE/MT)
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO
PERMANENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Edital n.º 1/2004 – TRE/MT, de 6 de dezembro de 2004

JUSTIFICATIVAS DE ANULAÇÃO DE QUESTÃO E DE
ALTERAÇÃO/ATUALIZAÇÃO DE GABARITO

NOTA:

Em estrita observância ao que define o Edital n.º 1/2004 – TRE/MT, de 6 de dezembro de 2004, que rege o concurso, e outros editais e comunicados que foram ou que vierem a ser publicados, os recursos com argumentações inconsistentes, que estiverem fora das especificações estabelecidas para a interposição, que contiverem assinatura fora do local apropriado ou questionamentos de natureza administrativa (por exemplo, relacionados às normas previamente estipuladas em edital) serão preliminarmente indeferidos.

Seguem os subitens que respaldam essa decisão, *in verbis*:

“10.3. Para recorrer contra os gabaritos oficiais **preliminares** das provas objetivas, o candidato deverá utilizar os modelos de formulários disponíveis no Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, <http://www.cespe.unb.br>, e seguir as instruções ali contidas.

10.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

(...)

10.8 Todos os recursos serão analisados e as **justificativas das ALTERAÇÕES de gabarito** serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br> quando da divulgação do gabarito definitivo. **Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.**

(...)

10.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo.

10.11 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

(...)

13.1 **A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público** contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

13.2 O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público no Núcleo de Atendimento ao

Candidato do CESPE, localizado no *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Instituto Central de Ciências (ICC), ala norte, mezanino, Asa Norte, Brasília/DF, por meio do telefone (61) 448-0100 ou via Internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br>, ressalvado o disposto no subitem 6.4 deste edital.

13.3 O candidato que desejar relatar ao CESPE fatos ocorridos durante a realização do concurso deverá fazê-lo ao Núcleo de Atendimento ao Candidato do CESPE, postar correspondência para a Caixa Postal 04521, CEP 70919-970; encaminhar mensagem pelo *fax* de número (61) 448-0111; ou enviá-la para o endereço eletrônico sac@cespe.unb.br.”

NÍVEL SUPERIOR

CARGO 1: ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA: JUDICIÁRIA

- **QUESTÃO 32** – anulada por não haver opção possível, uma vez que somente o item IV está certo.
- **QUESTÃO 41** – gabarito alterado para opção C, pois é a que está em conformidade com o entendimento doutrinário de Eugênio Raúl Zaffaroni e José Henrique Pierangeli, *in Manual de Direito Penal Brasileiro*. 3.ed. RT, parte geral, p. 707).
- **QUESTÃO 43** – gabarito alterado para opção B, de acordo com o que dispõe o artigo 359 do Código de Processo Penal.
- **QUESTÃO 46** – anulada por não haver opção possível, já que existem apenas dois itens corretos.
- **QUESTÃO 48** – anulada porque inexistente opção correta, ou seja, válida como resposta. A opção C que consta do gabarito preliminar também está incorreta, pois o art. 169 da CF, § 4.º, admite a exoneração de servidor estável, para que as despesas de pessoal não excedam os limites estabelecidos em lei. A opção D está errada porque o servidor deverá ser “reintegrado”, termo técnico aplicável ao caso, conforme o § 2.º do art. 41, e não “reconduzido”, como está na assertiva, forma definida no art. 29 da Lei n.º 8.112/1990, que não é o caso descrito na situação hipotética.

CARGO 2: ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA: APOIO ADMINISTRATIVO – ESPECIALIDADE: CONTABILIDADE

- **QUESTÃO 33** – anulada porque a forma como foi redigida prejudicou o julgamento da assertiva.

CARGO 5: ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA: APOIO ESPECIALIZADO – ESPECIALIDADE: PSICOLOGIA

- **QUESTÃO 28** – anulada porque a forma como foi redigida prejudicou o julgamento da assertiva.

NÍVEL MÉDIO

CARGO 6: TÉCNICO JUDICIÁRIO – ÁREA: ADMINISTRATIVA

- **QUESTÃO 5** – gabarito alterado para opção D, pois os itens II e III preservam a coerência textual. O emprego do advérbio “Assim”, ao iniciar a conclusão do item I, provoca incoerência na argumentação, razão pela qual a opção constante do gabarito preliminar foi alterada.
- **QUESTÃO 29** – anulada, pois, a partir de 14/4/1999, a Portaria SOF n.º 42 separa a classificação funcional da classificação por programas, o que, se não altera, na prática, a essência da classificação citada na questão (classificação funcional-programática), pode possibilitar mais de uma interpretação.
- **QUESTÃO 35** – anulada, pois admite duas respostas possíveis: a opção A, divulgada no gabarito preliminar, e a opção D.
- **QUESTÃO 39** – anulada por não haver resposta válida, tendo em vista que a opção C fala em dois meses como prazo de residência para transferir o título, quando deveria ser de três meses.

CARGO 7: TÉCNICO JUDICIÁRIO – ÁREA: APOIO ESPECIALIZADO – ESPECIALIDADE: HIGIENE DENTAL

- **QUESTÃO 5** – gabarito alterado para opção D, pois os itens II e III preservam a coerência textual. O emprego do advérbio “Assim”, ao iniciar a conclusão do item I, provoca incoerência na argumentação, razão pela qual a opção constante do gabarito preliminar foi alterada.